



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º 04, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Suspende a realização de audiências e os prazos processuais em razão da implementação do projeto “Efetiva TRT-19”, no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser aspiração institucional a busca pela efetivação do princípio da razoável duração do processo, insculpido no art. 5º, LXXVIII da CRFB/88;

CONSIDERANDO os princípios da primazia do direito do credor e da efetividade da execução, como corolários na entrega de justiça aos que se socorrem do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Pedido de Providências n. 0000402-60.2023.2.00.0500 oriundo da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), com vistas à apuração da regularidade na tramitação dos processos em fase de execução no âmbito deste Regional autuados até 1990;

CONSIDERANDO a experiência positiva relacionada ao projeto anterior denominado “Debutantes”, no qual houve incremento na baixa definitiva de processos na fase de execução autuados até o ano de 1990;

CONSIDERANDO a constatação de envidar-se contínuo esforço relacionado à resolução das execuções mais antigas ainda trâmite, conforme entendimento firmado pela Presidência e a Corregedoria Regional do TRT-19, e a consequente implementação de um novo projeto nominado de “Efetiva TRT-19”;

CONSIDERANDO o contido no Proad n. 1621/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender, no âmbito jurisdicional do TRT da 19ª Região, a realização de audiências e os prazos processuais no período de 25 a 28 de junho de 2024, em razão da implementação do projeto “Efetiva TRT-19”.

§ 1º As audiências já designadas para os períodos indicados no *caput* deste artigo deverão ser reagendadas, preferencialmente para data anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º 04, DE 14 DE MARÇO DE 2024

§ 2º Os prazos processuais que porventura devam iniciar-se ou completar-se no período de suspensão que trata o caput art. 1º deste ato, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dispostos no art. 224, § 1º do Código de Processo Civil.

Art. 2º As demandas de urgência serão apreciadas pelo Juiz plantonista, nos termos disciplinados pelo ATO TRT GP N.º 136, de 7 de agosto de 2013.

Art. 3º Este Ato Conjunto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e B.I.

Original assinado

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região

Original assinado

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Corregedor do TRT da 19ª Região

Disponibilizado no D.E.J.T e publicado no BI n.º 03,
de 25/03/2024.